



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.339, de 17 de outubro de 2007.

Altera o art.100 da Lei nº1024 de 31 de dezembro de 1976 (Código de Posturas de Vassouras).

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

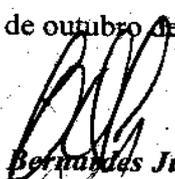
LEI:

Art. 1º - O art.100 da Lei nº 1042 de 31 de dezembro de 1976 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Vassouras, passará a ter a seguinte redação:

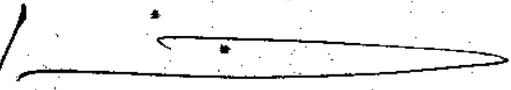
“ Art.100 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 1 a 60 UF (Unidade Fiscal) vigente no Município.”

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, em 17 de outubro de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 17 de outubro de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretaria Municipal de Administração